



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



COMUNICADO

Considerando o disposto nos Editais 003, 004, 005 e 006:

5.2 O Departamento de Cultura será responsável pelo agendamento das atividades, articulação de grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais, do Departamento de Cultura e da Prefeitura de Ibicaré.

Parágrafo único: o cronograma será estabelecido e divulgado com antecedência.

Os proponentes deverão encaminhar o material descrito na proposta por meio de um link na plataforma You Tube em modo não listado, até dia 02/12/2020. Na descrição do vídeo deverá conter o disposto nos editais:

6.3 Os premiados devem divulgar que se trata de apresentação com recurso da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, em consonância com o Departamento de Cultura do Município de Ibicaré, sendo vedada a utilização de qualquer patrocínio, marca, publicidade ou propaganda durante a apresentação, sob pena de não recebimento do prêmio.

No dia 10/12/2020 todos os materiais estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Ibicaré, na aba Lei Aldir Blanc (<https://www.ibicare.sc.gov.br/>), para apreciação e utilização dos mesmos pela população ibicareense.

Josiano Guilherme Puhle
Presidente da Comissão Gestora Municipal Lei Aldir Blanc
Supervisor de Cultura

Ibicaré, 16 de novembro de 2020